



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI N° 179 / 2006.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Termo de Concessão de Direito Real de uso que menciona e dá outras Providências

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR°. ROQUE CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal a firmar **Termo de Concessão de Direito Real de Uso**, com a Sr^a. **TAUANE BUSSADORI ROMANELLI**, brasileira, maior, Devidamente inscrita no RG n° 6.822.480-2- SSP/PR e CPF sob n°. 014.978.621-24, e Sr. **TADEU GUSTAVO GARCIA DELAFINA** brasileiro, maior, Devidamente inscrito no RG n° 1394756-7- SSP/MT e CPF sob n°. 051.958.789-86, de imóveis urbanos sendo as quadras 178, 179, 180, 184 e 185 do Loteamento Urbano Cidade Santa Helena, neste Município de Nova Santa Helena, Imóvel este que será utilizado para Instalação de uma Empresa de Desossa/Enreposto de Carnes Charqueada e Fabrica de Embutidos. Devendo o referido Empreendimento ser devidamente regularizado junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais, no Prazo de 90 (noventa) dias a contar de seu funcionamento.

Artigo 2° - Os imóveis descritos no artigo anterior localizam-se na parte do loteamento Urbano Cidade Santa Helena, de propriedade do Município.

Artigo 3° - A autorização de que trata o caput 1° tem caráter gratuito não gerando ônus para nenhuma das partes.

Artigo 4° - O prazo para inicio da instalação do referido empreendimento Será de 90 (noventa) dias a partir da aprovação desta Lei.

Artigo 5° - O prazo de vigência da presente concessão Será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos a critério da concedente.

Artigo 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena,
Estado de Mato Grosso, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

ROQUE CARRARA
Prefeito Municipal